PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATSum 0001477-34.2017.5.17.0141
AUTOR: LUCIMAR PRATTI
RÉU: GATTI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA - EPP

Processo Judicial Eletrônico - PJ*e*
EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo **Dr. ITAMAR PESSI**, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina /ES, **FAZ SABER**, que, no **dia 15 de setembro de 2020 às 15h30min.**, o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA** levará a **leilão** os bens abaixo relacionados para arrematação por valor não inferior ao da avaliação, nos termos do §1º do art. 888 da CLT e art. 885 do CPC.

Não havendo licitantes, fica desde já designado o **dia 29 de setembro de 2020**, também às **15h30min.**, para realização do segundo **leilão**, admitindo-se lanços com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja vil *(art. 891 CPC e Parágrafo Único)*. Ambos leilões serão presenciais *(art. 886, IV, do CPC)* e acontecerão na sede da Vara do Trabalho de Colatina, situada na Rua Bartovino Costa, 80 - 1º Andar - Bairro Vila Nova - Centro - Colatina - ES - CEP.: 29.702-020.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante por meio de depósito judicial em favor destes autos e à disposição deste Juízo, além da comissão de 5% *(cinco por cento)* sobre o valor da arrematação, que também deverá ser paga pelo Arrematante, também por meio de depósito judicial que ficará à disposição deste Juízo.

Os lanços serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato da realização do leilão ou, 20% *(vinte por cento)* no ato da arrematação e o restante em 24 *(vinte e quatro)* horas, nos termos do art. 888, § 2º e § 4º da CLT.
Não havendo licitantes que ofertem lanço à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão, **cujo edital já tenha sido publicado**, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% *(dois vírgula cinco por cento)* sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

PJe Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 22/07/2020 11:45:05 - 7f93ee5

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário *(art. 740, § 2º e art. 159, todos do CPC)*.

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(art. 789-A, inc. VIII da CLT)*, exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e-mail*, outro meio hábil que esteja ao seu alcance, da eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça o acompanhe, com a finalidade de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que se fizer necessária à viabilização da hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, se necessário.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) caminhão basculante, marca Mercedes-Benz Axor 2831 k 6x4. Cor branca. Ano-Modelo 2010/2010. Placa MTE9217. Renavam 00208210059. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). LOCALIZAÇÃO: Rod. Armando Martinelli, s/n - Boapaba, Colatina - ES - 29710-050. DEPOSITÁRIO: Fernando Gatti. VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 5.566,93 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, começará a contar após a assinatura do Auto de Arrematação, pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, nos termos do art. 903, CPC, independentemente de intimação.

A arrematação/alienação objeto de hasta pública é forma de aquisição originária e, sobre seu objeto não deverá recair quaisquer dívidas anteriores, as quais restarão subrogadas no seu preço. O arrematante/alienante fica ainda isento do pagamento de créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e, bem

assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços alusivos a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estando ou não inscritos na dívida ativa. *(Parágrafo Único do art. 130 CTN e art. 908, § 1º do CPC)*.

Por observância ao princípio da ampla publicidade *(art. 887, §§ 1º e 2º do CPC)* este edital de leilão será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), bem como no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação desta hasta pública, a saber: ***www.suedpeterleiloes.com.br*** e também será afixado nas instalações deste Juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente edital, a executada, o exequente, seus cônjuges se casados forem, o advogado da executada, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o senhorio direto, a saber:

Ficam cientes da realização do presente Leilão:
- Autor: LUCIMAR PRATTI;
- Advogado do Exequente: FRANCISCO TELEK;
- Executada: GATTI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA.- EPP - CNPJ: 03.504.409/0001-33;
- Advogado da executada: ALEXANDRE JOSÉ SOARES NETO - OAB: 95101;
Eu, TAILA RONCONI DE SOUZA, digitei.

COLATINA/ES, 22 de julho de 2020.

ITAMAR PESSI

Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 22/07/2020 11:45:05 - 7f93ee5
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20072118473269000000020410021?instancia=1
Número do processo: 0001477-34.2017.5.17.0141
Número do documento: 20072118473269000000020410021